



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.339/83 - DE 16 DE JUNHO DE 1.983.-

Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$.300.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a - abrir no setor de contabilidade e orçamento um - crédito especial no valor de Cr\$.300.000,00 ( trezentos mil cruzeiros ).
- ARTIGO 2º - O crédito referido no artigo anterior destina-se ocorrer despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, para manutenção e funcionamento dos serviços de Saúde e Assistência Social
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício ( artigo nº 43 § 1º item II da Lei Federal nº 4.320/64 ).
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 16 de junho de 1.983.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

DR. CLEMAR SANTANA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO